



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Assessoria de Assuntos Administrativos

JUSTIFICATIVA

Processo nº 16100.001546/2025-56

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

A União por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, no âmbito público, possui a expectativa de celebrar Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC**, Entidade Privada sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 06.091.146/0001-76**, com o objetivo de "*Desenvolver e implementar soluções técnicas e tecnológicas avançadas para fortalecer o ambiente de negócios das micro e pequenas empresas no Brasil*".

No exercício de minhas atribuições, outorgadas pelo Decreto de 13 de setembro de 2023, do Presidente da República, publicado no D.O.U. n.º 175-A, seção 2 - Extra A, de 13 de setembro de 2023, página 1, e, com fulcro nos artigos nº 31 e 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, declaro aquiescência da **FAPETEC**, para fins de celebração de Termo de Fomento, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

CONSIDERANDO a demonstração clara da singularidade do objeto, da notória especialização da Fundação proponente e da inviabilidade concreta de competição, resta plenamente configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 2016. A formalização da parceria, por meio de Termo de Fomento, representa a alternativa mais eficiente, juridicamente segura e alinhada ao interesse público, garantindo a plena execução do objeto do Termo de Fomento, com potencial transformador para o ambiente de apoio ao empreendedorismo no Brasil.

Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro(a) de Estado**, em 27/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51834828** e o código CRC **85427C7A**.